



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA Nº15/2021/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

PROCESSO Nº 23345.000956/2020-68

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 03 dias do mês de março de 2021, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 7.892 de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2020**, conforme Ata homologada em 03.03.2021, pelo Diretor Geral deste Instituto; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.516.766/0001-99, com sede na **Viela Um, 26, KM 89,5, Verde Mar, Caraguatatuba - SP, CEP.: 11.677-249**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Gabriela Sampaio Queiroz**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 37.138.488-6 e CPF nº 431.214.828/74, cuja proposta foi classificada em 1º. lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e expansão da infraestrutura de rede local e WLAN, visando garantir a integridade e disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) do Campus Machado, Reitoria e dos demais Campi do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, conforme especificações do Edital e seus Anexos, e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM: 45

Switch Gerenciável, 8 portas 10/100/1000. **Características Gerais:** Switch Gerenciável, 8 portas 10/100/1000.

Deve possuir no mínimo 8 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45; deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240V em frequências de 50/60 Hz; implementar o protocolo 802.1p e DSCP com no mínimo 8 filas de prioridade por porta; deve suportar priorização de tráfego em IPv4 e Ipv6; deve implementar o protocolo IEEE 802.3X; deve suportar agregação de no mínimo 8 links Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga; deve suportar até 4 grupos de agregação; deve suportar o protocolo LACP para agregação de links; possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz; deve suportar no mínimo 256 VLANs simultâneas no padrão 802.1Q (ID de 2 a 4093); deve permitir isolamento de portas de forma que hosts dentro de uma VLAN não comuniquem entre si, apenas com porta especificada; deve implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w); deve implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s); deve implementar BPDU protection; deve implementar no mínimo 32 rotas estáticas; deve trabalhar e gerenciar redes IPv6; deve suportar Jumbo Frames; deve suportar proteção contra Broadcast, Multicast e Unicast storms; suportar System Log; deve implementar controle de acesso a rede através do padrão IEEE 802.1x; deve implementar listas de controle de acesso baseadas em endereçamento MAC e/ou IP, inclusive ACLs baseadas em tempo; deve implementar gerenciamento web seguro via HTTPS; deve implementar gerenciamento web seguro via HTTPS; deve possuir proteção contra DoS; deve suportar SSL; deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 11 Mpps; deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 15 Gbps; deve possuir capacidade de aprender até 8.000 endereços MAC; deve suportar monitoramento SNMP nas versões 1, v2c e v3; deve suportar monitoramento via RMON; deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento; deve suportar gerenciamento via interface web; deve implementar NTP; deve suportar no mínimo duas imagens de sistema operacional em flash; deve suportar FTP e TFTP; deve

possuir proteção contra loop, onde o equipamento desativa o redirecionamento de pacotes na porta de origem do loop; O Switch deverá possuir garantia do fabricante LIFETIME. O Fabricante deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período LIFETIME. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança (ex: v10.5 para v10.6). O Fabricante deverá disponibilizar gratuitamente, de forma perpétua, upgrade dos softwares, firmwares e sistema operacional. Entende-se por upgrade, grandes atualizações que podem mudar a versão do software (ex: v10.5 para v11.0). Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais. **Unidade de fornecimento:** Unidade - **Modelo de Referência:** HPE OfficeConnect 1920S 8G Switch (JL380A), de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Quantidade TOTAL: 10		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: HPE			
	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 1.279,00	R\$ 12.790,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	10	Machado/MG	
QUANTIDADE TOTAL	10		

ITEM: 53

Roteador wireless. **Características Gerais:** Sistema Mesh WiFi em Toda a Casa. Wireless: 400 Mbps em 2.4 GHz + 867 Mbps em 5 GHz. 4 antenas internas por unidade. 2 portas Gigabit por unidade. Compatível com IPv6 (a versão mais recente de protocolo de Internet). Bluetooth 4.2. Wi-Fi: MU-MIMO. Seleção de Rota automática. AP Direção. Direção da banda. Beamforming. Utilidades: App Móvel. Bluetooth Integrado. Assistente de Localização. Teste de Velocidade. Lista de Dispositivos. Fácil Compartilhamento Wi-Fi para Convidados. **Software e Segurança:** Busca de Rede. Antivírus. Segurança Firewall. QoS (Por Dispositivo). QoS (Por Aplicação). Relatório de Atividade de Dispositivo. Controle dos Pais (Restrição de Horário). Controle dos Pais (Filtragem de URL). Relatórios de Uso Mensal. Auto Atualização de Firmware. **Unidade de fornecimento:** Unidade - **Modelo de Referência:** Roteador TP-Link Wireless (Sistema Mesh) AC1300 1300Mbps - DECO M5

Quantidade TOTAL: 04		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: TP-LINK			
	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	01	Machado/MG	
Campus Poços de Caldas	03	Inconfidentes/MG	
QUANTIDADE TOTAL	04		

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 15.430,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais).

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES A ATA

2.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000, UASG 158304.

2.1.2 – ÓRGÃOS COPARTICIPANTES

2.1.2.1 IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Bairro Jardim Esperança - CEP 37713-100 - Poços de Caldas/MG- Tel: (35) 3697-4950

2.1.2.2 IFSULDEMINAS – CAMPUS INCONFIDENTES, situado na Praça Tiradentes, 416 - Centro - Inconfidentes - MG - CEP 37576-000 - Fone: (35) 3464-1200

2.1.2.3 IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, situado na Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000 – Fone: (35)3571.5051

2.1.2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei

nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

2.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

5.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

5.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

5.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.09- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1- Durante a vigência de cada contratação, isto é, após a emissão de nota de empenho, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se o contrário estiver previsto em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 03 de março de 2021

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Gabriela Sampaio Queiroz
G Partner Tecnologia Eireli

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 12/03/2021 14:46:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 131415

Código de Autenticação: b973ffd80f



